



Prefeitura Municipal de Sta. Cruz do Rio Pardo  
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.342, DE 04 DE DEZEMBRO DE 1991

= Altera o artigo 1º da Lei nº 1.229, de 06/03/90  
e dá outras providências =

DR. CLÓVIS GUIMARÃES TEIXEIRA COELHO, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI :

Artigo 1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº 1.229, de 06/03/90, passa a ter a seguinte redação :

"Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, mediante concorrência pública, a outorgar concessão de uso remunerado do matadouro municipal pelo prazo de 05 (cinco) anos, ao licitante que apresentar melhor proposta para a sua exploração no abate de animais destinado aos açougues e casas de carnes encarregadas do abastecimento da população.

§ 1º - O licitante vencedor da concorrência deverá comprovar ser proprietário de um caminhão frigorífico isotérmico para transporte e distribuição da carne.

§ 2º - Para ser admitido à licitação, o interessado deverá comprovar possuir experiência mínima de 1 (um) ano, no ramo de abatedouro.

§ 3º - O prazo referido no "caput" deste artigo, contar-se-á após o expiramento do contrato atualmente em vigor devendo o novo contrato conter a obrigação de novo licitante construir, às suas expensas, uma Câmara Frigorífica com capacidade para armazenamento de 25 a 30 toneladas de carcaça e uma ante-câmara equivalente a 110 cabeças de bovinos, que integram o patrimônio até o término da concessão, sem qualquer reembolso ou indenização.

§ 4º - O contrato a ser celebrado com o licitante vencedor, tendo em conta o investimento processado, poderá, consultados os interesses das partes contratantes, ser prorrogado por mais 05 (cinco) anos, independente de nova concorrência pública.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da



Prefeitura Municipal de Sta. Cruz do Rio Pardo  
ESTADO DE SÃO PAULO

sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, aos 04 de Dezembro  
de 1991.

DR. CLÓVIS GUIMARÃES TEIXEIRA COELHO  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
SANTA CRUZ DO RIO PARDO - S. P.

Registrado nesta Secretaria sob nº

62, fls. 02, Liv. 02

Publicado no Jornal "DEBATE"

Edição nº 530 do dia 15/12/91

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Edson Luis Brondi de Carvalho